TERMO DE REFERÊNCIA
Material de Oxigênio gasoso

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão e conjunto portátil para oxigenoterapia para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e Centro de Saúde Cidade Norte de Francisco Beltrão - PR , conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão e conjunto portátil para oxigenoterapia para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e Centro de Saúde Cidade Norte de Francisco Beltrão - PR visa suprir a necessidade da própria unidade, bem como a dispensação para pacientes que fazem uso domiciliar.

No que diz respeito a quantidade solicitada, a mesma foi baseada na relação entre a quantidade solicitada no contrato anterior e a quantidade utilizada durante a vigência deste.

O valor estimado para a contratação foi estimado com base em orçamentos o último contrato vigente e as atas de registro de preço das prefeituras da região, que estão em anexo neste termo, sendo que os maiores valores foram descartados da média de preços. A pesquisa de preço ao aplicativo "Menor Preço" do Estado do Paraná, não foi utilizada pois não houve resultados que atendessem a especificação dos itens.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os produtos e serviços não necessitam ser entregues e prestados por uma única empresa.

4 – SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

Não se Aplica.

5 – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade

Autorização de Funcionamento Específica – AFE, emitida pela **ANVISA,** para medicamentos e de insumos farmacêuticos (gases medicinais), da empresa Fabricante do produto, de acordo com o disposto na RDC nº 69/2008 e RDC nº 09/2010

6 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os Oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão e conjunto portátil para oxigenoterapia objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega/instalação, de acordo

com as solicitações da Secretaria de saude, na sede do Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas, localizada na Rodovia Olivo Zanella, 1510, Bairro Luther King e no Centro de Saúde Cidade Norte localizado na Rua Taubaté, 380, Bairro Pinheirinho no Município de Francisco Beltrão.

7 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas**, de forma parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) **meses**

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

- deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1		OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM DE 1M3	500	M3	87,40	43.700,00
2		OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDROS DE 4 M3	500	M3	34,83	17.415,00
3		OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDRO DE 7 M3	10.000	M3	39,88	398.800,00
4		OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDRO DE 10 M3	8.000	M3	21,00	167.960,00
5		REGULADOR DE PRESSÃO RF	10	UN	375,00	3.750,00
6		CONJUNTO PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPIA Com as seguintes características mínimas: cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m^3, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard. Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.	10	UN	1.622,50	16.225,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R$ 647.850,00

10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita 494

11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Kelli Zanette, da Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, cujo CPF nº 028.191.699-37, Telefone (46) 9-9914-6141. a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 14/12/2020
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Kelly Patricia Salvati.
- Telefone para Contato: (46) 35202136.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 14/12/2020

Manoel Brezolin
Secretário Municipal de saúde

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos
ANEXO II – Mapa de media

MAPA DE MÉDIA DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição	QTDE	Lourival Equipamentos e Gases Ltda	Contrato Anterior	Luiz Chicouski dos Santos - EPP	Prefeitura municipal de Dois Vizinhos	Prefeitura Municipal de Pato Branco	Prefeitura Municipal de Cascavel	Prefeitura municipal de Marmeleiro	Média	Contagem	Total
1	1	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM DE 1M3	500	R$ 120,00	R$ 90,00	*R$ 125,00*	R$ 61,00	R$ 96,00	R$ 70,00	*R$ 145,00*	**R$ 87,40**	5	R$ 43.700,00
1	2	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDROS DE 4 M3	500	R$ 150,00	R$ 25,00	*R$ 160,00*	NÃO DISP	R$ 34,50	R$ 45,00	*R$ 185,00*	**R$ 34,83**	3	R$ 17.415,00
1	3	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDRO DE 7 M3	10.000	R$ 175,00	R$ 20,00	*R$ 182,00*	R$ 91,75	R$ 25,80	R$ 21,99	*R$ 200,00*	**R$ 39,88**	4	R$ 398.800,00
1	4	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDRO DE 10 M3	8.000	*R$ 250,00*	R$ 20,00	*R$ 260,00*	NÃO DISP	NÃO DISP	R$ 21,99	NÃO DISP	**R$ 21,00**	2	R$ 167.960,00
2	1	REGULADOR DE PRESSÃO RF	10	R$ 400,00	R$ 350,00	*R$ 420,00*	NÃO DISP	NÃO DISP	NÃO DISP	NÃO DISP	**R$ 375,00**	2	R$ 3.750,00
2	2	CONJUNTO PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPIA	10	R$ 1.650,00	R$ 1.595,00	*R$ 1.700,00*	NÃO DISP	NÃO DISP	NÃO DISP	NÃO DISP	**R$ 1.622,50**	2	R$ 16.225,00

TOTAL R$ 647.850,00

distribuidora

Lourival Equipamentos e Gases Ltda

CNPJ 04183037/0001-53 I.E. 90223756-92 Fone (046) 3524-1211
Rua Porto Alegre, 399 Centro CEP 85601-480 Francisco Beltrão - Pr

À
Prefeitura de Francisco Beltrão - PR
Kelly Patricia Salvati
Dpto Administrativo
Secretaria de saúde

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM DE **1 M3**	1 M3	R$ 120,00	R$ 120,00
2	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDROS DE **4 M3**	4 M3	R$ 150,00	R$ 150,00
3	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDRO DE **7 M3**	7 M3	R$ 175,00	R$ 175,00
4	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDRO DE **10 M3**	10 M3	R4 250,00	R4 250,00
5	REGULADOR DE PRESSÃO RF	UN	R$ 400,00	R$ 400,00
6	CONJUNTO PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPIA Com as seguintes características mínimas: cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m^3, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard. Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.	UN	R$ 1.650	R$ 1.650

Validade: 30 dias

Francisco Beltrão, 24 de Novembro de 2020

Lourival Equipamentos e Gases LTDA

04.183.037/0001-53
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA
Rua Porto Alegre, 399
CEP 85601-480
Francisco Beltrão

PATOGÁS OXIGÊNIO
Fone (46) 3225-1415
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS
www.patogas.com.br patogas@patogas.com.br

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP
RUA ITACOLOMI, 2005
85.502-070 - PATO BRANCO PARANÁ
CNPJ 80.194.335/0001-27
I.E. 316.02676-14

Pato Branco PR, 24 de novembro de 2020.

À
Pref. Municipal de Francisco Beltrão - PR.
Setor de compras

Como solicitado, segue:
LOTE 01

Ítem	Qte.	Unid.	Descrição	V. Unit.	Total
1		M3	Oxigenio Med 1 m3	R$ 125,00	
2		M3	Oxigenio Med 4 m3	R$ 160,00	
3		M3	Oxigenio Med 7 m3	R$ 182,00	
4		M3	Oxigenio Med 10 m3	R$ 260,00	
5		Unid.	Regulador Medicinal	R$ 420,00	
6		Unid.	Conjunto Portátil Oxigenoterapia	R$ 1.700,00	

Validade da Proposta 60 dias

Att,

Luiz
46 9 9976 5549

80.194.335/0001-27
Luiz Chicouski dos Santos
Rua Itacolomi, 2005
85.502-070 Pato Branco/PR

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 781/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.183.037/0001-53, estabelecida na Rua PORTO ALEGRE, 399 - CEP: 85601480 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 159/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão e conjunto portátil para oxigenoterapia para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	DESCRIÇÃO	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
001	1	50483	CONJUNTO PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPIA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CILINDRO METÁLICO PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE HIDRÁULICA DE 7 LITROS E 1,0 M³, TIPO G, DOTADO DE VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ENCHIMENTO E ABERTURA, CONEXÃO PADRÃO STANDARD. DEVE SER FORNECIDO REGULADOR DE PRESSÃO ADAPTADO A MANÔMETRO DE CARGA E REGULAGEM DE PRESSÃO, ALÉM DE FLUXÔMETRO, COM RÉGUA GRADUADA E ACIONAMENTO POR VÁLVULA MONTADO EM SUPORTE PRÓPRIO, QUE PERMITA TRANSPORTE E ADEQUADA FIXAÇÃO AO SOLO E ESTABILIZAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE.	Protec	UN	10,00	1.595,00	15.950,00
002	1	47055	REGULADOR DE PRESSÃO RF	vortech	UN	10,00	350,00	3.500,00
003	1	47051	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM DE 1M3	NANDIS	M3	100,00	90,00	9.000,00
003	2	47052	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDROS DE 4 M3	NANDIS	M3	100,00	25,00	2.500,00
003	3	47053	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDRO DE 7 M3	NANDIS	M3	2.000,00	20,00	40.000,00
003	4	56732	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDRO DE 10 M3	NANDIS	M3	1.500,00	20,00	30.000,00
004	1	47051	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM DE 1M3	NANDIS	M3	400,00	90,00	36.000,00
004	2	47052	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDROS DE 4 M3	NANDIS	M3	400,00	25,00	10.000,00
004	3	47053	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDRO DE 7 M3	NANDIS	M3	8.000,00	20,00	160.000,00
004	4	56732	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDRO DE 10 M3	NANDIS	M3	6.500,00	20,00	130.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 159/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R$ 436.950,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e cinqüenta reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **159/2019** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos Recursos vinculados a E. C. 29/00 e bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4430	08.006	10.301.1001.2.059	3.3.90.30.04.00	000
4440				494
4430		10.302.1001.2.064		494
4480			4.4.90.52.08.00	494

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

O oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão e conjunto portátil para oxigenoterapia, objetos do presente termo, deverão ser entregues de acordo com as especificações (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, da seguinte forma:

- **Cargas de oxigênio**: *deverão ser entregues em horário de funcionamento da Instituição de segunda a domingo*, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada na Rodovia Contorno Norte, Bairro Luther King e no Centro de Saúde Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté nº 351, Bairro Pinheirinho no Município de Francisco Beltrão, **no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir da confirmação da solicitação (verbal e escrita)**.

- **Conjuntos Portáteis de Oxigenoterapia**: *deverão ser entregues em horário de funcionamento da Instituição de segunda a domingo*, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada na Rodovia Contorno Norte, Bairro Luther King no Município de Francisco Beltrão e no Centro de Saúde Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté nº 351, Bairro Pinheirinho no Município de Francisco Beltrão, **com prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, mediante autorização contida nas respectivas notas de empenho.

Horário de funcionamento:
- Unidade de Pronto Atendimento (UPA): 24 horas.
- Centro de Saúde Cidade Norte: das 07:00h às 23:00h de segundo à domingo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá disponibilizar durante todo o período contratual, cilindros de oxigênio de 7m³ e 10m³, conforme descrito abaixo, em sistema de comodato, necessários para armazenamento do oxigênio que será fornecido para a Unidade de Pronto Atendimento UPA e no Centro de Saúde Cidade Norte, os quais farão a distribuição aos pacientes conforme protocolo interno da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para o município.

Cilindros para comodato:

Quantidade Aproximada	M³
73 Cilindros	7
06 Cilindros	10

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBSERVAÇÕES EOBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **159/2019** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº **159/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:
a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **159/2019** – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela servidora, Senhora KELLI ZANETTE, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.191.699-37, telefone (46)99914-6141.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CONTRATADA
Gilson Camera
CPF Nº 453.218.929-20

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN

CLEUCIMAR BRYK - ME
CNPJ: 27.938.751/0001-00
Rua Tiradentes, 632
Centro Sul – CEP: 85.660-000
Fone: (46) 99914-3259
Dois Vizinhos – Paraná
E-mail: cleucimar_bryk@yahoo.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 159/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 654/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **POR LOTE**

OBJETO: **Aquisição de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão e conjunto portátil para oxigenoterapia para a Secretaria Municipal de Saúde**

ANEXO - II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa CLEUCIMAR BRYK - ME, com sede na Rua Tiradentes, nº 632, Bairro Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, C.N.P.J. nº 27.938.751/0001-00, DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2019 , cujo objeto é **Aquisição de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão e conjunto portátil para oxigenoterapia para a Secretaria Municipal de Saúde**

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2019.

Cleucimar Bryk.
CLEUCIMAR BRYK
RG: 000858819 – SSP/RO

Euler - White Martins
43 - 99101 8345

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 264/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco, n.º 1.900, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Thiago Daross Stefanello, brasileiro, fisioterapeuta, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.568.635-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 031.752.109-88, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.331.788/0041-06, sediada à Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, n.º 249, Lote 34-A1-B, Bairro Jardim Bertioga, Maringá/PR, CEP 87.055-406, neste ato representada pelo Sr.Tobias Dierings, de nacionalidade brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.847.336-03, inscrito no CPF sob o n.º 011.153.110-18, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de **Dispensa por Justificativa n.º 80/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, envasado em cilindro, em atendimento à Secretaria de Saúde**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

LOTE 1					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL(R$)**
1	1.000	M³	GÁS OXIGÊNIO (MEDICINAL) CILINDRO COM 1 M³.	70,0000	70.000,00
2	2.000	M³	GÁS OXIGÊNIO (MEDICINAL) CILINDRO COM 2 M³ A 4 M³.	45,0000	90.000,00
3	60.000	M³	GÁS OXIGÊNIO (MEDICINAL) CILINDRO DE 6M³ À 10 M³.	21,9900	1.319.400,00
Valor total do lote R$ 1.479.400,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente sem ônus para o Município, caso o novo processo licitatório que será realizado com o objetivo de adquirir oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindro, seja homologado e empenhado antes do término da vigência deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$1.479.400,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Funcional Programática:	811030216203633390300400000000000
Órgão:	8 – Secretaria Munl de Saúde
Unidade:	1 – Fundo Munl de Saúde
Ação:	2036 – Executar, elaborar e coordenar as atividades com objetivo de dar suporte ao desenvolvimento de ações de saúde pertinentes à Atenção Especializada, no que se refere a Política de Saúde Mental, Ambulatório de Gestação de Alto Risco, SIATE, Laboratório Municipal.
Vínculo:	4966 –Complementação Média Complexidade - SESA
Subelemento:	333903040000000000 – Gás e outros materiais engarrafados

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo X da IN SEPLAG n.º 01, de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito) são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Processo de Dispensa.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização deste contrato dar-se-ão de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na legislação aplicável, em especial o contido na Lei n.º 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal n.º 14.405, de 11 de setembro de 2018.

9.2 Fica estabelecido como Gestor de Contrato a Sr.ª Alana Meira Reichert, matrícula n.º 33.959-9, tendo como suplente a Sr.ª Patrícia Danielle de Almeida Zorek, matrícula n. º 12.234-2, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato a Sr.ª Silvana Machiavelli, matrícula n.º 18.589-2, tendo como suplente a Sr.ª Giovanna Carolina Guedes, matrícula n.º 28.132-8, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

9.4 Fica estabelecido como Fiscal Setorial da UPA Brasília a Sr.ª Minaya Ellen Chimanski, matrícula n.º 27.988-9, tendo como suplente a Sr.ª Jaine Belloni de Assis Tagliari, matrícula n.º 27.265-5, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As infrações e as sanções administrativas são aquelas relacionadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, e do Anexo IX da IN SEPLAG n.º 01, de 2018.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO – LEI n.º 12.846/2013

15.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

15.2 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

15.2.1 "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

AB

15.2.2 "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

15.2.3 "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

15.2.4 "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

15.2.5 "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Processo; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

15.3 Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto n.º 8.420, de 2015.

15.4 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme § 2º do art. 55 da Lei n.º 8.666, de 1993, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cascavel/PR, 26 de novembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL
THIAGO DAROSS STEFANELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Alexandre Bassaneze
TOBIAS DIERINGS
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:1-2-

REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 137/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 062/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 80.194.335/0001-27, sediada na Rua Itacolomi, nº 2005, Bairro Menino Deus, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85502-070, Inscrição Estadual sob o nº 31602676-14, E-mail potogas@patogas.com.br/financeiro@patogas.com.br e telefone (46) 3225-1415, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a). Luiz Chicouski dos Santos, CPF nº 285.682.499-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DO USO DO PRODUTO - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	1	6713	OXIGÊNIO MEDICINAL 0,6M³ Gás oxigênio medicinal, cilindro com 0,6m³.	LINDE	UN	125,00	60,00	7.500,00
LOTE: 001 EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	2	6712	OXIGENIO MEDICINAL 1M³ OXIGENIO MEDICINAL - Gás oxigênio medicinal, cilindro com 1m³	LINDE	UN	375,00	61,00	22.875,00
LOTE: 001 EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	3	6717	OXIGÊNIO MEDICINAL 3,5M³ Gás oxigênio medicinal, cilindro com 3,5m³.	LINDE	UN	125,00	98,00	12.250,00
LOTE: 001 EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	4	240	OXIGÊNIO MEDICINAL 3M³ Gás oxigênio medicinal, cilindro com 3m³.	LINDE	UN	125,00	72,00	9.000,00
LOTE: 001 EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	5	241	OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³ Gás oxigênio medicinal, cilindro com 7m³.	LINDE	UN	500,00	91,75	45.875,00
TOTAL								**97.500,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).**

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses.**

Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho.
Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º, O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.
A **Secretaria Municipal de Saúde,** através do **Departamento de Compras,** efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:
a) número da Ata de Registro de Preços;
b) número da Licitação;
b) identificação da empresa;
c) número do item e descrição;
d) quantidade;
d) valor constante da Ata;
e) data;
f) nome e assinatura do solicitante;
O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito Avenida Dedi Barichelo Montagner, número 425, Centro – Município de Dois Vizinhos, PR.

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Da validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente alguma divergência, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Caso os produtos tenham sido encaminhados via transportadora ao município, e não for possível conferir os produtos no ato da entrega, quando os mesmos não corresponderem a descrição estabelecida em edital o município devolverá os produtos via transportadora com frete a pagar.

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Conluiada" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3° da Lei n° 8666/93 e com o art. 6° da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata de Registro de Preços e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento (se houver).
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro reta tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Destinação de recurso
2020	03400	08.001.10.301.0007.2065	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a) **Luiz Chicouski dos Santos,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº 285.682.499-49, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Rafael Rugério Dutra , junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o(a) servidor(a) Tairone Alan Mezzomo.

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Edson Spiassi.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.

b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações do Fiscal;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 062/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 062/2020.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. Luiz Chicouski dos Santos**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 09 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS -EPP
Representante Legal

Município de Pato Branco
Fls. 172 Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2020

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2020, às 09 (nove) horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. ***Augustinho Zucchi***, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, Bairro La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do ***Município de Pato Branco***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. ***Luiz Chicouski dos Santos***, brasileiro, inscrito no CPF nº 285.682.499-49, portador do RG nº 1.240.148-5, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, nº 2005, 1º andar, Menino Deus, CEP: 85502-070 em Pato Branco – PR, representante legal da empresa ***Luiz Chicouski dos Santos - EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.194.335/0001-27, Inscrição Estadual nº 31602676-14 estabelecida na Rua Itacolomi, nº 2005, Menino Deus, CEP: 85502-070 em Pato Branco – PR, Telefone: (46) 3225-1415, Email: patogas@patogas.com.br, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão Eletrônico nº 76/2020, Processo nº 161/2020***. **OBJETO**: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais, com fornecimento de equipamentos necessários (cilindro, regulador com fluxômetro, umidificador, extensor, cateter nasal e/ou máscara) em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas. **QUANTIDADES:** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos materiais, e consequentemente do seu pagamento. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, sob pena de devolução dos materiais, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Pato Branco, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimados na Ata de Registro de Preços. **DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:** Com relação ao número de equipamentos em comodato necessários ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, seguem abaixo descritas as quantidades: **Para o item 01 (1m³):** 30 unidades mensais; **Para o item 02 (4m³):** 27 unidades mensais; **Para os itens 03 e 04 (7m³):** 66 unidades mensais. **PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**: A entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade e os pedidos serão formalizados através de Nota de Empenho, nas quantidades e locais ali determinados. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada. Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a **24h (vinte quatro horas)**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, nos seguintes endereços: Na Unidade Central de Saúde, situada na Rua Paraná nº 340, Centro, Município de Pato Branco-PR; Na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada na Rua Mal. Deodoro, nº 2021, Cristo Rei, Pato Branco - PR, CEP: 85507-520; Nas Unidades de Saúde do Município, conforme lista de endereços em anexo. No(s) endereço(s) domiciliar(es) do(s) paciente(s), compreendendo todo o território municipal - zona urbana ou rural. ***Para o item em que há cota reservada***, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelo item estabelecido na cota reservada para participação preferencial de ME/EPP (***item 3***) no percentual de 25% (vinte cinco por cento) da quantidade total do item. Esgotando-se a quantidade do ***item 3 (três)***, serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, (***item 4***) referente a 75% da quantidade total. **VIGÊNCIA:** O período de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. **CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** Usualmente os cilindros serão utilizados em diferentes situações e locais, tais como: **Cilindro de 01 m³:** em transporte de usuários em TFD e UPA (sala de emergência), unidades básicas de saúde e domicílios dos pacientes, caso se fizer necessário e de acordo com interesse da administração, compreendendo todo o território municipal - zona urbana ou rural; **Cilindro de 04 m³:** em ambulâncias e UBS; **Cilindro de 07 m³:** UPA 24 horas, UBS e no(s) endereço(s) domiciliar(es) do(s) paciente(s), compreendendo todo o território municipal - zona urbana ou rural. Quando da entrega dos produtos no endereço domiciliar do(s) paciente(s), a dispensação das recargas só poderá ser realizada com a apresentação, por parte do paciente ou seus familiares, do documento de autorização fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o Município não se responsabilizará pelo pagamento de entregas não autorizadas. Quando da interrupção do atendimento dos pacientes no endereço domiciliar (por óbito ou descontinuidade do uso), todas as autorizações não utilizadas pelo paciente, que por ventura estejam em poder da Contratada, deverão ser devolvidas ao fiscal da Contratante para o devido estorno. A Contratada deverá fornecer em regime de comodato, sem custos para o município, todos os equipamentos necessários (cilindro, válvula reguladora com fluxômetro, umidificador, extensor, cateter nasal ou máscara). Para os pacientes que necessitam de atendimento domiciliar, a manutenção e troca dos equipamentos (cilindro, válvula reguladora com fluxômetro, umidificador, extensor, cateter nasal ou máscara) devem ser

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Secretaria de Saúde
Rubrica

Município de Pato Branco
Fls. 173 Visto

realizadas sempre que necessário. Quanto aos itens descartáveis, mais especificamente o cateter nasal e máscara, a periodicidade de troca deverá ser mensal. Na hipótese de mau funcionamento ou quebra dos equipamentos cedidos em comodato, quando em uso domiciliar pelos pacientes cadastrados no programa ODP, a empresa contratada deverá realizar a substituição, sem custos adicionais a Contratante. Em hipótese alguma deverão ser cobrados dos pacientes, quaisquer despesas adicionais. Quando da necessidade de equipamentos extras, a contratada deverá comunicar a contratante, por intermédio do seu fiscal, que fará a avaliação da necessidade e autorização. Pelas características do objeto licitado, não será permitida a subcontratação. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de quaisquer alterações nas referidas condições. Manter a licença sanitária do estabelecimento, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, vigente, de acordo com as exigências dos órgãos sanitários regulamentadores. Manter o Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento, vigente, de acordo com as exigências no município sede da proponente. Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, nos prazos e nos locais especificados pela contratante, que poderá ser na Secretaria Municipal de Saúde, nas unidades de Saúde do município, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou domicílio do usuário (compreendendo todo o território municipal - zona urbana ou rural). Os Produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO. A contratada se compromete, para os pacientes que necessitarem de atendimento domiciliar, a manutenção e troca dos equipamentos (cilindro, regulador com fluxômetro, umidificador, extensor, cateter nasal ou máscara) devendo ser realizadas sempre que necessário. Quanto ao fornecimento dos itens descartáveis, mais especificamente o cateter nasal e máscara, a periodicidade de trocas deverá ser mensal. Realizar a entrega do produto, bem como a manutenção e troca dos equipamentos (em comodato), sempre que necessário e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes. Responsabilizar-se pela execução integral do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. A empresa contratada deverá comunicar a contratante, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos produtos e equipamentos ou demais obrigações assumidas, ficando reservado o direito a Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços. A contratada deverá certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Não será aceita troca do fabricante do produto após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou envasadora do produto, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação dos serviços contratados, correrão por conta exclusiva da contratada. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação. Observar rigorosamente as normas técnicas, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTES A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Secretaria de Saúde
Rubrica

consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2008. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. Implantar progressivamente, caso não esteja em execução, um sistema de logística reversa, segundo cronograma a ser estabelecido em regulamento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar a execução dos serviços, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da nota de empenho e/ou Ordem de Serviço. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso aos locais de descarga do objeto contratado. Proceder ao recebimento provisório dos serviços e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens,e Serviços designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de registro de preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do registro de preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria requisitante, do fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços, juntamente com a apresentação da respectiva nota fiscal. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. As notas fiscais (ou faturas) deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter o total para cada produto. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Não será dispensado na(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), informações básicas, como, descrição do objeto ou serviços prestados, valor total da Nota, mês de pagamento, identificação da contratante e da contratada, número da Nota de Empenho. As notas fiscais não poderão apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverão estar atestadas pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, mesmo contendo o código de barras. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Secretaria de Saúde
Rubrica

eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos) poderão substituir os documentos indicados no subitem 11.6.; Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme número reduzido, das despesas e desdobramentos que seguem: 1195 – 5277; 1357 – 5296; 1369 – 5297; 1162 – 5275; 1246 – 7006. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco fato previsível***. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A administração indica como **gestora** da Ata de Registro de Preços a ***Secretária Municipal de Saúde***. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**: A administração indica como **fiscal** da Ata de Registro de Preços a ***Chefe do Setor de Programas Especiais***. Como **fiscal substituta**, fica designada a servidora ***Elizangela Greggio Vincensi***, matrícula nº 78891/1, lotada na Secretaria de Saúde. Compete ao gestor e ao fiscal da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296, de 17 de abril de 2018 e as constantes na Lei nº 8.666/93. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. a) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Secretaria de Saúde
Rubrica

Município de Pato Branco
Fls. 176 Visto

ou na Ata de Preços. ***b)*** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. ***c)*** Declaração de inidoneidade. ***d)*** Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". **Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata de Registro de Preços, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida. II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO**: Esta ata esta vinculada ao edital de ***Pregão Eletrônico nº 76/2020*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no *Anexo I - Descrição dos Itens Registrados,* que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

Luiz Chicouski dos Santos - EPP - Contratada
Luiz Chicouski dos Santos - Representante Legal

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Secretaria de Saúde
Rubrica

Município de Pato Branco
Fls. 177 Visto

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde Estim.	Und	Descrição	Marca	Vlr. Unit	Vlr. Total
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE						
1	120	m³	Oxigênio Medicinal, acondicionado em cilindro com capacidades de 1m3, com fornecimento de equipamentos necessários, regime de comodato.	MESSER	96,00	11.520,00
2	500	m³	Oxigênio Medicinal, acondicionado em cilindro com capacidades de 4m3, com fornecimento de equipamentos necessários, regime de comodato.	MESSER	34,50	17.250,00
COTA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO MPE						
3	2.625	m³	Oxigênio Medicinal, acondicionado em cilindro com capacidades de 7m3, com fornecimento de equipamentos necessários, regime de comodato. (COTA 25% - PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	MESSER	25,80	67.725,00
COTA 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
4	7.875	m³	Oxigênio Medicinal, acondicionado em cilindro com capacidades de 7m3, com fornecimento de equipamentos necessários, regime de comodato. (COTA 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL)	MESSER	25,80	203.175,00
Total Geral Estimado.....						**299.670,00**

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Secretaria de Saúde
Rubrica

Município de Pato Branco
Fls 178 Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 76/2020 – PROCESSO Nº 161/2020.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 76/2020 – PROCESSO Nº 161/2020. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais, com fornecimento de equipamentos necessários (cilindro, regulador com fluxômetro, umidificador, extensor, cateter nasal e/ou máscara) em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa: Luiz Chicouski dos Santos - EPP, inscrita no CNPJ nº 80.194.335/0001-27, com o valor total estimado de R$ 299.670,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e setenta reais).

Pato Branco, 30 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:DF388D84

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/10/2020. Edição 2113
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Município de Pato Branco
Fls 179 Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020. PROCESSO Nº 161/2020.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 324/2020. Pregão Eletrônico nº 76/2020. Processo nº 161/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Luiz Chicouski dos Santos - EPP, inscrita no CNPJ nº 80.194.335/0001-27. VALOR ESTIMADO: R$ 299.670,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e setenta reais). OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais, com fornecimento de equipamentos necessários (cilindro, regulador com fluxômetro, umidificador, extensor, cateter nasal e/ou máscara) em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade e os pedidos serão formalizados através de Nota de Empenho, nas quantidades e locais ali determinados. Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 24h (vinte quatro horas), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, nos seguintes endereços: Na Unidade Central de Saúde, situada na Rua Paraná nº 340, Centro, Município de Pato Branco-PR; Na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada na Rua Mal. Deodoro, nº 2021, Cristo Rei, Pato Branco - PR, CEP: 85507-520; Nas Unidades de Saúde do Município, conforme lista de endereços em anexo. No(s) endereço(s) domiciliar(es) do(s) paciente(s), compreendendo todo o território municipal - zona urbana ou rural, conforme anexo III da Ata. CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: Usualmente os cilindros serão utilizados em diferentes situações e locais, tais como: Cilindro de 01 m³: em transporte de usuários em TFD e UPA (sala de emergência), unidades básicas de saúde e domicílios dos pacientes, caso se fizer necessário e de acordo com interesse da administração, compreendendo todo o território municipal - zona urbana ou rural; Cilindro de 04 m³: em ambulâncias e UBS; Cilindro de 07 m³: UPA 24 horas, UBS e no(s) endereço(s) domiciliar(es) do(s) paciente(s), compreendendo todo o território municipal - zona urbana ou rural. DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO: Com relação ao número de equipamentos em comodato necessários ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, seguem abaixo descritas as quantidades: Para o item 01 (1m³): 30 unidades mensais; Para o item 02 (4m³): 27 unidades mensais; Para os itens 03 e 04 (7m³): 66 unidades mensais. PGTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria requisitante, do fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços, juntamente com a apresentação da respectiva nota fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme número reduzido, das despesas e desdobramentos que seguem: 1195 – 5277; 1357 – 5296; 1369 – 5297; 1162 – 5275; 1246 – 7006. GESTOR DA ATA: Secretária Municipal de Saúde. FISCAL DA ATA: A Administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços a Chefe do Setor de Programas Especiais. Como fiscal substituto fica designada a servidora Elizangela Greggio Vincensi, matrícula nº 78891/1, lotada na Secretaria de Saúde.

Pato Branco, 30 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:8D535E15

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/10/2020. Edição 2113
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com br/amp/

Município de Pato Branco
Fls 180 Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno integrante da Edição nº 7740 | Pato Branco, 8 de outubro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2020

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação n.º 005/2020 devidamente justificado, mediante solicitação da servidora Srta. Aline Cristina Valandro, considerando a Justificativa e o Parecer Jurídico, o qual opina pela possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, RATIFICO e torno público o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II, para contratação de órgão de imprensa oficial escrita para divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, PR.

EDITORA JURITI LTDA
CNPJ: 80.192.081/0001-83
Rua Caramuru, 1267 - CENTRO
Pato Branco - PR CEP: 85501-060
Proposta no valor de R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) por cm/coluna

Valor total global: R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Objeto: Contratação de órgão de imprensa oficial escrita, para divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 07 de outubro de 2020.

Vanderson Rodrigo Zanlal
Presidente da Câmara

EDITAL Nº 019/2020 - VESTIBULAR 2021/1

[illegible]

Pato Branco, 02 de outubro de 2020.

[illegible]
Presidente da CV - Mater Dei

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 034/2020

Em análise ao processo de Dispensa de Licitação nº 034/2020, de 25 de setembro de 2020, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições o Sr. LESSIR CANAN BORTOLI Prefeito Municipal, R A T I F I C A o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.
VALOR CONTRATADO - R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
OBJETO: contratação de empresa para atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Renascença de acordo com a Lei 12.305/10, que institui a política nacional de resíduos sólidos.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ sob nº 05.017.195/0001-04, Itaipulândia - Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença - Pr, 05 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 036/2020 de 07/10/2020 – Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 Segunda Convocação de candidato habilitado no Processo Seletivo Simplificado de Professor Temporário

Classificação	Nome	Inscrição	Nº Protocolo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico [illegible] - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

Prefeitura Municipal de Pato Branco, CNPJ: 76.995.448/0001-54 torna público que requereu a Licença Ambiental Simplificada – LAS junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: Prefeitura Municipal de Pato Branco
Atividade: Extração de Saibro (utilidade pública)
Endereço: Barra do Dourado – Antoninho e Sueli Dias
Município: Pato Branco – PR

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

Prefeitura Municipal de Pato Branco, CNPJ: 76.995.448/0001-54 torna público que requereu a Licença Ambiental Simplificada – LAS junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: Prefeitura Municipal de Pato Branco
Atividade: Extração de Saibro (utilidade pública)
Endereço: Fazenda Barra
Município: Pato Branco – PR

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

Prefeitura Municipal de Pato Branco, CNPJ: 76.995.448/0001-54 torna público que requereu a Licença Ambiental Simplificada – LAS junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: Prefeitura Municipal de Pato Branco
Atividade: Extração de Saibro (utilidade pública)
Endereço: Linha Mafra
Município: Pato Branco – PR

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

Prefeitura Municipal de Pato Branco, CNPJ: 76.995.448/0001-54 torna público que requereu a Licença Ambiental Simplificada – LAS junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: Prefeitura Municipal de Pato Branco
Atividade: Extração de Saibro (utilidade pública)
Endereço: Núcleo Ligeiro – Genir José Scariot
Município: Pato Branco – PR

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

Prefeitura Municipal de Pato Branco, CNPJ: 76.995.448/0001-54 torna público que requereu a Licença Ambiental Simplificada – LAS junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: Prefeitura Municipal de Pato Branco
Atividade: Extração de Saibro (utilidade pública)
Endereço: Santa Cruz a Rondinha – Sebastião Garrais
Município: Pato Branco – PR

TERMO DE REPUPLICAÇÃO
PROCESSO Nº 222/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2019

O MUNICIPIO DE PALMAS, através da Autoridade Competente, Sr. Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 222/2019, Edital Pregão Eletrônico nº 85/2019, torna público aos interessados, o levantamento da SUSPENSÃO e continuidade do processo em questão, por motivos de interesses e conveniência da Administração Pública Municipal.
O edital está disponível nas páginas: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br
A data de abertura e recebimento dos envelopes: 23/10/2020 às 9h15min
Recebimento das propostas: 8h45min do dia 23/10//2020
Abertura das propostas: 09h00 do dia 23/10/2020.
Prevalecem mantidas as demais condições do edital.

Palmas, 07 de outubro de 2020.
KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
PROCESSO Nº 129/2020
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 47/2020**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM".**
INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 22/10/2020;
CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja, a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos pata Unidade de Pronto Atendimento do Município - UPA, em atenção ao Convênio nº 61/2020 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Palmas/PR, conforme especificações do Edital e seus anexos.
Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Palmas, 02/10/2020
Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA [illegible]

[illegible]

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO [illegible]

[illegible]

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
[illegible]	PREFEITO MUNICIPAL	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

A publicação [illegible]

PUBLICADO

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 76/2020 - PROCESSO Nº 161/2020. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais, com fornecimento de equipamentos necessários (cilindro, regulador com fluxômetro, umidificador, extensor, cateter nasal e/ou mascara) em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa: Luiz Chicouski dos Santos - EPP, inscrita no CNPJ nº 80.194.335/0001-27, com o valor total estimado de R$ 299.670,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e setenta reais) Pato Branco, 30 de setembro de 2020 Augustinho Zucchi - PREFEITO.

Município de Pato Branco
Fls 191 Visto

PUBLICADO

SIMON LEILÕES

LEILÕES JUDICIAIS EM SÃO JOÃO/PR

1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 27/10/2020 às 16:15h, (com lances a partir da avaliação).

2º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 10/11/2020 às 16:15h, (pela melhor oferta desde que não seja vil)

LOCAL DO LEILÃO ON-LINE: Site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - *O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica*

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon Jucepar 09/023-L, cuja remuneração será da seguinte forma: a) em caso de adjudicação: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) no caso da arrematação: 5% sobre o valor bem arrematado, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição ou acordo: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, e devidos a partir da publicação do edital.

Intimação: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s), cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Caso houver qualquer impedimento nas datas e horários o leilão será realizado no dia útil seguinte.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado a vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigido.

- Juizado Especial Cível - Autos 0001551-38.2018.8.16.0183 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: ADELINA CEPPO DALLA LASTA e executado(s): LEOMAR LOCH. **BEM(NS): São Jorge D Oeste/PR: Imóvel, lote 11-A, quadra 59, c/ 255m², R. das Américas, 347, Centro, matr. 9.605 CRI, c/ 01 casa mista antiga, aprox. 121m².** Avaliado em R$230.000,00 em 24/01/2019. AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R$252.960,05 em 01/08/2020. Dívida: R$26.924,92, em 31/07/2020, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Termo de penhora mov. 40. Ônus: Os que constarem nos autos. **INTIMAÇÃO**: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s): **CRESERV, agência de Dois Vizinhos/PR**, fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. Autos 0001820-71.2020.8.16.0183 de Carta Precatória Cível, em que é exequente: ADRIANO DAL'PUPO e executado(s): TEREZINHA DE FATIMA DE OLIVEIRA. **BEM(NS): São Jorge d'Oeste/PR: Fração ideal de 17.926m², lote 188, gleba 05, Colônia Saimoura, dentro de uma área maior de 48.238m², matr. 3.427 CRI, relevo totalmente acidentado, inservível p/ produção agrícola e s/ benfeitoria, localizado entre as Linhas Nova Santana e São Judas Tadeu, cerca de 5km até a PR-281.** Avaliação: R$30.000,00 em 04/08/2020. Dívida: R$10.084,60, em 07/09/2015, valor sujeito a atualização mais as custas processuais. Depósito: Termo de Penhora mov. 14. Ônus: Os que constarem nos autos. **INTIMAÇÃO**: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s), cônjuge(s), condômino(s): **FELIPE CONSTANTINO [illegible]RRETO**, coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e [illegible] credores de acordo com o art. 889 do CPC. - Vara Cível - Autos 0000652-[illegible]017.8.16.0183 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: [illegible]OPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO IGUACU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO e executado(s): JUCILENE LOURDES TOMAZIN QUEVEDO, QUEVEDO INSUMOS AGRICOLAS LTDA, SANDRO ALEX CAVEJON QUEVEDO. **BEM(NS): São João/PR: Parte Lote Rural 121, Gleba 03, Colônia Saimoura, c/ área 128.314m², s/ benfeitorias, matr. 2.756 CRI, Linha Bela Vista, c/ 5,3 alqueires de topografia plana, terras de cultivo de cereais.** Avaliação: R$533.047,50 em 30/10/2018. HOMOLOGADA em 29/05/2020 (mov 301.1). Dívida: R$70.833,88, em 15/03/2019, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Termo de Penhora mov. 128.1. Ônus: Os que constarem nos autos. **INTIMAÇÃO**: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s), cônjuge(s), **condômino(s)/coproprietário(s): Sr. JOSÉ ANDRÉ ALBERTI**, usufrutuário(s), **credor(es) hipotecário(s): SAN RAFAEL SEMENTES E CEREAIS LTDA**, fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. Autos 0002438-22.2016.8.16.0183 de Carta Precatória Cível, em que é exequente: **SIPROCHOP DO BRASIL LTDA** e executado(s): **QUEVEDO INSUMOS AGRICOLAS LTDA, SANDRO ALEX CAVEJON QUEVEDO. BEM(NS): São João/PR: Parte dos Lotes 78 e 79-A, Gleba 01, Colônia Mirim, c/ 248.702m², matr. 4.343 CRI, Linha Alto Mirim, zona rural, 3 alq. de topografia bastante acidentada e pedregulho, é composto de área de reserva, pastagem e açude, totalizando 72.600m², 7.194 alq. de topografia bastante acidentada e pedregulho, terras de plantio, totalizando 174.102m².** Avaliação total da área R$861.249,00 em 29/08/2017. AVALIAÇÃO TOTAL ATUALIZADA: R$674.805,26 em 18/09/2020. Dívida: R$63.408,69, em 01/08/2015, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Termo de Penhora mov. 157.1. Ônus: Os que constarem nos autos. **INTIMAÇÃO**: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s), cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), **credor(es) hipotecário(s): BANCO DO BRASIL S/A**, fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. **- Vara de Família e Sucessões - COMISSÃO**: Em se tratando de arrematação, 5% do valor do lanço, sob responsabilidade do arrematante. Adjudicação, 2% do valor pelo qual o bem foi adjudicado, a ser pago pelo adjudicante, remição ou acordo, após designada arrematação e publicados os editais, arbitro a comissão do leiloeiro em 2% do valor da avaliação ou sobre a dívida prevalecendo o de menor valor, a ser pago pelo executado. Autos 0000744-22.2014.8.16.0183 de Cumprimento de sentença, em que é exequente: **EDSON FRANCISCO ROCKER REPRESENTADO(A) POR TEODORO ROCKER** e executado(s): **TEODORO ROCKER. BEM(NS): São Jorge do Oeste/PR: Área objeto de leilão equivalente a 300m², lote 04, quadra 34, área de 600m², matr. 3.075 CRI, R. Jalorechek/Av. Henrique Rupp, benfeitoria 01 casa de alvenaria, em condições precárias. OBS**: Conforme determinação Judicial mov. 140, partilha do bem referente à área de 300m², bem como certidão mov. 1.5, sendo a área objeto do leilão equivalente a 300m², avaliado em R$75.000,00. AVALIAÇÃO TOTAL ÁREA REF. 300M²+ BENFEITORIA: R$105.000,00 em 04/06/2020. Dívida: R$155.000,00, em 19/06/2014, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Conforme autos. Ônus: Os que constarem nos autos.

RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS E MAIS INFORMAÇÕES: Simon Leilões - (46) 3225-2268 - www.simonleiloes.com.br - contato@simonleiloes.com.br

---

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – EXCLUSIVA MEI, ME E EPP

[illegible] CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE KIT DE HIGIENE E [illegible]ADOS BÁSICOS E KIT DE PROTEÇÃO PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS E [illegible]DIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de outubro de 2020 até às 08h00min do dia 22 de outubro de 2020. Abertura das propostas: Após as 08h00min do dia 22 de outubro de 2020. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 22 de outubro de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 43.730,00. Prazo de entrega: 30 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br e no www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de outubro de 2020. Ademir Antonio Aziero - Presidente da CPL.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo Aditivo 01/2020. Ata de Registro de Preços nº 142/2020. Pregão Eletrônico nº 08/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamentos instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO ADITAMENTO: Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, através do protocolo 423709/2020, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado para o item 190 – Cloridrato de venlafaxina 75mg cápsula gel dura liberação prolongada, que passa a viger com o valor unitário de R$ 0,53 (cinquenta e três centavos). As partes pactuam também, a alteração da marca do produto de Sun Farma para Geolab. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 30 de setembro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito Municipal. Gleison Sachet - Representante Legal.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa Expresso PB Serviços de Entrega LTDA, CNPJ: 25.422.768/0001-84, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação para atividade de transporte rodoviário de carga e descarga, intermunicipal, interestadual, internacional e serviços de malotes não realizados pelo correio nacional, a ser implantada na rua Rosina Ortolan, n°17 no município de Pato Branco, Estado do Paraná.

MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Ata de Registro de Preços nº 324/2020. Pregão Eletrônico nº 76/2020. Processo nº 161/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Luiz Chicouski dos Santos - EPP, inscrita no CNPJ nº 80.194.335/0001-27. VALOR ESTIMADO: R$ 299.670,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e setenta reais). OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais, com fornecimento de equipamentos necessários (cilindro, regulador com fluxômetro, umidificador, extensor, cateter nasal e/ou máscara) em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade e os pedidos serão formalizados através de Nota de Empenho, nas quantidades e locais ali determinados. Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 24h (vinte quatro horas), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, nos seguintes endereços: Na Unidade Central de Saúde, situada na Rua Paraná nº 340, Centro, Município de Pato Branco-PR; Na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada na Rua Mal. Deodoro, nº 2021, Cristo Rei, Pato Branco - PR, CEP: 85507-520; Nas Unidades de Saúde do Município, conforme lista de endereços em anexo. No(s) endereço(s) domiciliar(es) do(s) paciente(s), compreendendo todo o território municipal - zona urbana ou rural, conforme anexo III da Ata. CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: Usualmente os cilindros serão utilizados em diferentes situações e locais, tais como: Cilindro de 01 m³: em transporte de usuários em TFD e UPA (sala de emergência), unidades básicas de saúde e domicílios dos pacientes, caso se fizer necessário e de acordo com interesse da administração, compreendendo todo o território municipal - zona urbana ou rural; Cilindro de 04 m³: em ambulâncias e UBS; Cilindro de 07 m³: UPA 24 horas, UBS e no(s) endereço(s) domiciliar(es) do(s) paciente(s), compreendendo todo o território municipal - zona urbana ou rural. DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO: Com relação ao número de equipamentos em comodato necessários ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, seguem abaixo descritas as quantidades: Para o item 01 (1m³): 30 unidades mensais; Para o item 02 (4m³): 27 unidades mensais; Para os itens 03 e 04 (7m³): 66 unidades mensais. PGTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria requisitante, do fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços, juntamente com a apresentação da respectiva nota fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme número reduzido, das despesas e desdobramentos que seguem: 1195 – 5277; 1357 – 5296; 1369 – 5297; 1162 – 5275; 1246 – 7006. GESTOR DA ATA: Secretária Municipal de Saúde. FISCAL DA ATA: A Administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços a Chefe do Setor de Programas Especiais. Como fiscal substituto fica designada a servidora Elizangela Greggio Vincensi, matrícula nº 78891/1, lotada na Secretaria de Saúde. Pato Branco, 30 de setembro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020. PROCESSO Nº 553/2020. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 40/2020 de 07 de abril de 2020, ADJUDICO o objeto a contratação de empresa para execução de obra de canalização do Rio Lambedor, sendo o Trecho 01 – Rua 09: que liga as quadras nº 13 e 12, 83 m, coordenadas geográficas iniciais latitude: 26° 21'75.41"S e Longitude: 52°32'58.85"O; e trecho 02 – Rua 03: que liga as quadras nº 125 e 126, 28m, coordenadas geográficas iniciais Latitude: 26° 21'20.46"S e Longitude: 52°32'56.35"O, conforme Convênio nº 882080/2018 firmado entre o Ministério da Integração Nacional e o Município de Mariópolis, a proponente: Construtora Oeste Sul Eireli, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 28.078.451/0001-34, Inscrição Estadual nº 255280380, com o valor total de R$ 315.858,58 (trezentos e quinze mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos). E, após Parecer Jurídico do procedimento licitatório, HOMOLOGO, conforme art. 43 da Lei 8.666/93, o Edital epigrafado, e determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal. Mariópolis, 07 de Outubro de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Ghelter - Prefeito Municipal

---

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2020 - Contrato nº 20/2020. GP. Tomada de Preços nº 01/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Chagas e Casarim Engenharia, Arquitetura e Paisagismo LTDA - ME. OBJETO: A construção de Central de Gás - GLP (Gás liquefeito de petróleo), com área de 2,26 m² em 23 Escolas do Município de Pato Branco, em cumprimento as exigências do Corpo de Bombeiros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo nº 423622/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 2º, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução até 03 de dezembro de 2020 e de vigência contratual até 12 de fevereiro de 2021. Permanecem em pleno vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 01 de outubro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Henrique Adler de Chagas – Representante Legal

---

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS - CMDCA RESOLUÇÃO Nº 0[illegible] DE 07 DE OUTUBRO DE 2020. SÚMULA: [illegible] Programas [illegible] de Orientação e Apoio Sociofamiliar ao Centro de Integração Empresa Escola – CIEE Pato Branco O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mariópolis/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº [illegible] de [illegible] de setembro de 2019, em cumprimento às deliberações da Sessão Plenária de 07 de outubro de 2020, CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº [illegible] que dispõe sobre o processo de Registro e/ou Renovação de Inscrição de Entidades e Programas/Projetos Governamentais ou Não Governamentais. RESOLVE: Art. 1º. APROVAR a manutenção da inscrição do Programa/serviços [illegible] de Orientação e Apoio Sociofamiliar ao Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE Pato Branco conforme segue: • Programa de [illegible] para adolescentes de 14 a 24 anos. • Programa [illegible] adolescentes a partir de 14 anos. • [illegible] em Ação para famílias, jovens em ação para [illegible] a partir de 14 anos e adultos de 18 a 59 anos. • Programa de Estágio jovens em ensino superior. • Para [illegible] Programa integração ao Mundo do Trabalho. • Parceria com a Secretaria de Estado da Família, Justiça e Trabalho para [illegible] de cursos de qualificação para família [illegible] Art. 2º. [illegible] Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Mariópolis, 07 outubro de 2020. [illegible] Presidente

---

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 – PROCESSO Nº 126/2020
UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, torna público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item 10.6.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2020, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais elétricos para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento ao Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, que fará Análise das Amostras apresentadas pelas empresas declaradas provisoriamente vencedoras. A sessão pública para a análise das amostras se iniciará às **09 HORAS DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2020**, no endereço sito à Rua Itacolomi, nº 1703, Bairro Amadori, Pato Branco - PR - Departamento de Iluminação Pública. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Pato Branco, 07 de outubro de 2020. ***Liciane Cristina Puttkamer – Pregoeira.***

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
P.F.G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 20.438.684/0001-15
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2020, às 11h00min, na sala de Abertura de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP 85 501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa. **P.F.G LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ 20.438.684/0001-15**, referente ao Chamamento Público nº 01/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial de Vistoria, nomeada pela Portaria 411/2020, registrou-se que a empresa **P.F.G LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ 20.438.684/0001-15**, está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **P.F.G LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ 20.438.684/0001-15**, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinado pelos participantes da sessão. João Paulo Ribeiro Barbosa, Sabrina P. Rigon, Medianeira S. Pernanguá - Membros.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL nº 58/2020 - GP. TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Rubin & Dal Moro Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 85.482.504/0001-77, Inscrição Estadual nº 209014750[illegible], com sede na Rua Olímpio Carvalho Lima sn, térreo, centro, CEP 85.555-000, na cidade de Palmas, estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA. Objeto: a contratação de empresa para execução de obra de extensão de rede elétrica (RDAT - RDBT) no loteamento do Parque Industrial, localizado na Rodovia PRC-280, de acordo com cronograma, planilha de materiais e serviços e memorial descritivo. Do Valor: R$ 146.903,61 (cento e quarenta e seis mil novecentos e três reais e sessenta e um centavos). Do prazo de execução e vigência Contratual: A obra somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal do Município de Mariópolis. A Contratada terá um prazo de 90 (noventa) dias para execução do objeto descrito na cláusula primeira, à partir da emissão da ordem de serviços expedida pela Administração da Prefeitura de Mariópolis, para a execução dos serviços. O período de vigência contratual será o prazo de execução acrescido de 3 (três) meses, totalizando assim 180 (cento e oitenta) dias. Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá até 5 (cinco) dias úteis para iniciar a obra. A duração do contrato poderá, eventualmente, ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei nº 8666/93. Do Pagamento: Os pagamentos serão efetuados através de medição e liberação de acordo com cronograma e planilhas disponibilizados pelo Município de Mariópolis. Dotação Orçamentária: 12.00 – Departamento de Indústria, Comércio e Turismo - 12.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo - 22.661.0021.1.028.000 – Ampliação de Rede Elétrica do Parque Industrial – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte (000) Despesa 7233. Os Recursos Utilizados para cumprimento do presente edital são recursos do Município. Do Preposto: [illegible] Jean da Silva. Gestor do Contrato e Fiscal da Obra: Será Gestor do presente contrato o Sr. Ronaldo Guimarães de Souza. A fiscalização da obra será efetuada pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, através de seu engenheiro civil Bruno Gustavo Klein, CREA nº 134815/D PR nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8666/93. Garantia da Mão de Obra: Na assinatura do instrumento de contrato, apresentou a garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando R$ 7.346,43 (sete mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), na modalidade seguro garantia. Prazo de Garantia da mão de obra 60 (sessenta) meses de acordo com as normas da ABNT. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 08 de Outubro de 2020. Prefeito Municipal: Tobias Ezequiel Taffarel Ghelter

---

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONVITE Nº 7/2020. PROCESSO Nº 628/2020. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 40/2020 de 07 de Abril de 2020, torna público aos interessados cadastrados na correspondente especialidade, que até o dia **16 de OUTUBRO de 2020, às 14h00 (QUATORZE HORAS)**, no Edifício da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Seis, nº 1030, centro, na Divisão de Licitações e Compras, receberá os envelopes de Documentação e Proposta de Preços, referente ao Convite nº 7/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Rua Onze e Alamedas Onze e Quinze, com área total de 2.321,83 m² (dois mil trezentos e vinte e um metros quadrados e oitenta e três centímetros), de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo, que fazem parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". Convoca os interessados, não convidados, que se manifestem até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (Art. 22, § 3º da Lei 8.666/93) para que possam participar do certame. A licitação será EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 38/2010 e demais legislação pertinente, conforme instrumento convocatório. Informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, localizada na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR, pelo fone (046) 3226-8100, no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou no site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações. Certificamos que o presente aviso ficará exposto no mural da Prefeitura Municipal de Mariópolis, durante o prazo mínimo de cinco (05) dias úteis, contados desta data. Mariópolis, 07 de Outubro de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Ghelter - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 80/2020, Forma: Eletrônica, Data da Licitação: [illegible] de outubro de 2020 às 14:00 (hora) [illegible]. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TIPO AVENTAIS, NÃO [illegible], [illegible], DESCARTÁVEIS. Valor máximo estimado: R$ [illegible]. Critério: Menor [illegible]. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Chopinzinho/PR, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, e no endereço eletrônico, www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-4614

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

Aos dois dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, às oito horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Jaimir Darci Gomes da Rosa, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.566.416-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 762.247.839-34, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e a Sra. Simone Vandresen Camera, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 3.240.561-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 839.889.719-87, representante legal da empresa: **LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.183.037/0001-53, com sede na Rua Porto Alegre, nº 399, Centro, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480, Telefone (46) 3524-1211, e-mail: gaseslico@gmail.com, neste ato denominada ***CONTRATADA,*** classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão Eletrônico n.º 071/2020.*** ***CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:*** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Quic	Unidade Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	65	Carga	Gás oxigênio para recarregar cilindro de 1m³	NANDIS	145,00	9.425,00
02	65	Carga	Gás oxigênio para recarregar cilindro de 4m³	NANDIS	185,00	12.025,00
03	135	Carga	Gás oxigênio para recarregar cilindro de 7m³	NANDIS	200,00	27.000,00
Valor Total Estimado						**48.450,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de ***12 (doze) meses*** contados assinatura desta ata. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. ***CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA DO OBJETO:*** A entrega dos materiais e equipamentos será parcelada e deverá ser entregue no Departamento de Saúde, localizado na Avenida Dambros e Piva, 130 – Centro, no prazo máximo de até 03 (três) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Os materiais solicitados deverão ser entregues em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os produtos (materiais e equipamentos) deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os itens serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado pela Diretora do Departamento solicitante ou funcionário indicado pela mesma. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. ***CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. ***CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:*** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e acometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. ***CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:*** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. ***CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:*** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. ***CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:*** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. ***CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:*** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. ***CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:*** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:*** Esta ata esta vinculada ao edital de ***Pregão Eletrônico nº 071/2020*** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO***: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. ***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:*** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. ***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:*** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 02 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jaimir Darci Gomes da Rosa
Contratante

LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA
Simone Vandresen Camera
Contratada

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:
A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	65	Carga	Gás oxigênio para recarregar cilindro de 1m³	NANDIS	145,00	9.425,00
02	65	Carga	Gás oxigênio para recarregar cilindro de 4m³	NANDIS	185,00	12.025,00
03	135	Carga	Gás oxigênio para recarregar cilindro de 7m³	NANDIS	200,00	27.000,00
Valor Total Estimado						**48.450,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 01 de outubro de 2021.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 de outubro de 2020.

Marmeleiro, 02 de outubro de 2020.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

Agência do Trabalhador - Vagas em empresas Segunda-feira 5/10/2020. As vagas desta lista estão sujeitas a sofrer alterações a qualquer momento

1.Afiador de serras (5498189)M
2.Analista de suporte (5479456)M
3.Aplicador de insulfilme (5440663)M
4.Armazenista (5453555)M
5.Assistente de vendas (5480184)M
6.Atendente balconista (5498447)M
7.Atendente de balcão (5491218)M (5467504)M/F (5498211)F (5411893) F (5499748)F
8.Atendente de lanchonete (5461504)F
9.Auxiliar administrativo (5498256)F
10.Auxiliar de cabeleireiro (5495270)M/F
11.Auxiliar de dentista (5498453)F
12.Auxiliar de estoque (5433228)M (5491909)M
13.Auxiliar de expedição (5486849)
14.Auxiliar de linha de produção (5458834)M (5484029)M (5482048)M (5499817)M
15.Auxiliar de mecânico de autos (5493756)M
16.Auxiliar de mecânico soldador (mecânico de man. de maq. Industrials) (5428479)M
17.Auxiliar de padeiro (5460433)M
18.Auxiliar de montagem de móveis (5484082)M
19.Auxiliar técnico de eletrônica (5479733)M (5485137)M
20.Auxiliar técnico de refrigeração (5460323)M (5478622)M (5484710)M
21.Caixa de loja (5481453)F
22.Chapeador de automóveis (5374281)M
23.Chapista de lanchonete (5472056) M (5491802)F (5490936)M/F
24.Consultor de vendas (5479138)M/F 5473732)M/F
25.Contador (5425046)M/F
26.Corretor de imóveis (5478536)M/F
27.Costureira em geral (5398745)F (5435316)F (5489471)F
28.Cozinheira em geral para trabalhar no interior de São Paulo (5476398)F
29.Desenhista projetista mecânico (5481981)M/F
30.Eletricista de instalações industriais (5396522)M
31.Empacotador a mão (5482579)M (5489740)M
32.Empregada doméstica (5498376)F
33.Estoquista (5441672)M (5494877) M/F (5490575)M/F
34.Ferramenteiro (5478634)M
35.Garçom (5485936)M
36.Garçom para trabalhar interior de São Paulo (5476391)M
37.Instalador de cortinas e persianas, portas sanfonadas e boxe (5381629)M
38.Instalador de rede elétrica (5459029)M
39.Marceneiro (5492926)M
40.Marmorista (5488301)M
41.Mecânico (5475798)M (5419101)M (5491776)M
42.Mecânico de manutenção de máq. industrial (5381876)M (5451952)M
43.Mecânico de veículos (5441068)M
44.Motofretista (5498468)M (5498280)M
45.Motorista entregador – carteira C (5494554)M (5448251)M (5429211)M carteira AB (5488900)M (5498817)M
46.Motorista de ônibus (5492643)M
47.Oficial de serviços gerais na manutenção de edificações (5441595)M
48.Operador de máquinas de lavar roupas (5494924)M
49.Operador de máquinas fixas, em geral (5434682)M (5447700)M
50.Operador de motoniveladora (5489656)M
51.Operador de processo de produção 18-23 – jovem aprendiz (5469721)F
52.Passador de carne para trabalhar no interior de São Paulo (5476391)M
53.Projetista (arquiteto) para trabalhar em Dois Vizinhos (5479621)M
54.Projetista elétrico (5492864)M/F
55.Promotor de vendas (5425222)F
56.Repositor de mercadorias (5459641)M
57.Representante comercial (5490409)M/F
58.Serrador (5471800)M
59.Serralheiro (5428691)M (5419600) M (5494543)M
60.Servente de limpeza (5488573)M/F (5484488)F
61.Servente de obras (5478543)M
62.Soldador (5489669)M (5451483)M
63.Soldador mecânico (5410455)M
64.Supervisor de compras (5481871)M/F
65.Supervisor de produção (5424628) M (5466607)M
66.Técnico de operações de serviços de máquinas e veículos (5410901)M
67.Técnico de refrigeração (5497742)M
68.Técnico de sistema automação industrial (5376005)M
69.Técnico em eletromecânica (5417186)M/F
70.Técnico em manutenção de equipamentos de informática (5494035)M/F
71.Técnico em segurança de trabalho (5496423)M/F
72.Torneiro mecânico (5410443)M
73.Torneiro repuxador (5487979)M
74.Trabalhador rural com experiência em ordenhadeira, para casal (5495758)M/F
75.Vendedor interno (5463169)F (5472488)F (5472392)M (5475933) F (5477199)M/F (5485508)M/F (5480410)F (5495238)F (5498327)M/F (5499263)M/F
76. Vendedor pracista (5492183)M (5378945)M (5448291)M (5470296)M (5413715)M/F (5485518)M (5486568)M/F
77.Vidraceiro (5458219)M

VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

78.Armazenista (5496695)M/F
79.Auxiliar de Armazenamento (5496631)M/F
80.Auxiliar de linha de produção (5474352)M/F
81.Servente de serviços gerais na conservação de vias permanentes (5402418)M
82.Trabalhador da avicultura de postura (5474365)M/F

Rua Ponta Grossa, 1588, Centro - Francisco Beltrão.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 1824/2020, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar em primeiro lugar a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Lote	Valor Total R$
01	THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA – ME	01	39.600,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Jorge D'Oeste-Pr, 02 de outubro de 2020.
Presidente da comissão: Diogo de Oliveira
Membros da comissão: Franciela Carletto Wulff
Liomar Siega

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2019

OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de botijão gás liquefeito de petróleo - GLP
CONTRATADO:	ZUCUNELLI DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA-ME
CNPJ:	17.663.985/0001-38
VIGENCIA:	30/04/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 01 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitório Traiano, nº 591, Bairro Água Branca, CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

RESOLUÇÃO Nº 91-2020
Data: 01/10/2020

Súmula – Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências:

HELTON PEDRO PFEIFER, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 87/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2020, um Crédito Suplementar no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.202
CAPS ADIII
10.302.1.2.4 Caps ADIII
3.3.90.39.00(066)(324) Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 142.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações:

01.202
CAPS ADIII
10.302.1.2.4 Caps ADIII
3.3.90.30.00(064)(324) Material de consumo R$ 142.000,00

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 01 de outubro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Presidente

CONVERSA COM JESUS

Todos os dias durante 9 dias orar: Meus Jesus, em vós depositei toda minha confiança. Vós sabeis de tudo, pai e senhor do Universo. Sois o Rei dos Reis. Vós que fizestes o paralítico andar, o morto voltar à vida, o leproso sarar, vós que vedes minhas angústias, as minhas lágrimas, bem sabeis, divino amigo, como preciso alcançar de vós esta grande graça (pede-se a graça com fé). Fazei, Divino Jesus, que antes de terminar esta conversa que terei conosco, durante 9 dias, eu alcance esta graça que peço com fé. Como gratidão publicarei esta oração para que outros que precisam de vós aprendam a ter fé e confiança na vossa misericórdia. Iluminai meus passos, assim como o sol ilumina todos os dias o amanhecer e testemunha a nossa conversa. Jesus tenho confiança em vós. Cada vez mais aumentai a minha fé. Por uma graça alcançada.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: TECNISUB INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	4	Un.	Cilindro para acondicionar gás oxigênio com capacidade de 1m³	MAT CILINDROS	615,00	2.460,00
02	2	Un.	Cilindro para acondicionar gás oxigênio com capacidade de 4m³	MAT CILINDROS	850,00	1.700,00
03	2	Un.	Cilindro para acondicionar gás oxigênio com capacidade de 7m³	MAT CILINDROS	1.098,00	2.196,00
Valor Total Estimado						6.356,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 01 de outubro de 2021.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 de outubro de 2020.
Marmeleiro, 02 de outubro de 2020.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:
A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	65	Carga	Gás oxigênio para recarregar cilindro de 1m³	NANDIS	145,00	9.425,00
02	65	Carga	Gás oxigênio para recarregar cilindro de 4m³	NANDIS	185,00	12.025,00
03	135	Carga	Gás oxigênio para recarregar cilindro de 7m³	NANDIS	200,00	27.000,00
Valor Total Estimado						48.450,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 01 de outubro de 2021.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 de outubro de 2020.
Marmeleiro, 02 de outubro de 2020.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 081/2020 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2020-LIC
TIPO: Menor preço global do lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação Trabalhista Vigente: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora – NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho; PCMSO – Programa de Prevenção de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, fornecendo assessoria técnica e tecnologia (software) para a gestão de toda a documentação e segurança ocupacional dos servidores públicos do Município de Marmeleiro.

O Município de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede à avenida Macali, nº 255, Centro, torna público que:

1) Fica ALTERADO o Anexo I – Termo de Referência, subitem 5.1., prevalecendo a descrição do edital retificado e seus anexos.
2) Fica SUPRIMIDO o Anexo I – Termo de Referência, subitem 5.2.4., prevalecendo a descrição do edital retificado e seus anexos.
3) Fica ALTERADO o Anexo V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços, subitem 5.9.1., prevalecendo a descrição do edital retificado e seus anexos.
4) Fica ALTERADO o Anexo V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços, subitem 5.9.2.4., prevalecendo a descrição do edital retificado e seus anexos.
5) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Marmeleiro, 02 de outubro de 2020.

Thaís Verginio Biava
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 173/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de uma câmara de conservação de medicamentos paraatender as necessidades da Farmácia do Posto de Saúde Central.

As alterações estão dispostas na descrição do item e na data de realização do pregão.

Realeza, 01 de Outubro de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 176/2020 - TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM

OBJETO: CONCESSÃO DE USO E FUTURA ALIENAÇÃOAOS CESSIONÁRIOS DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS A EMPRESAS PRIVADAS, A FIM DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS, DE ACORDO COM A LLEI MUNICIPAL Nº 1.880, DE 16 DE JUNHO DE 2020, LEI MUNICIPAL Nº 1.891, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020E OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES ELIMITAÇÕESDA LEI MUNICIPAL 1.829/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 20 de Novembro de 2020, às 08:00h.

LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital, pasta técnica com Memoriais descritivos, orçamentos e demais documentos correlatos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de Outubro de 2020 durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 02 de Outubro de 2020.

LEOCARDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão de Licitações

Daleffe
CORRETOR CRECI-F 20955

Celular (46)
9105-0270 vivo
9921-6288
8807-0446
e-mail: diju@netconta.com.br

WWW.DALEFFECORRETOR.COM.BR

ATENDIMENTO PERSONALIZADO A QUALQUER HORA
AGENCIAMENTOS, VENDAS, INTERMEDIAÇÕES COMPRAS, ADMINISTRAÇÃO DE LOTEAMENTOS:

ALUGA-SE

ALUGA-SE SALA CIAL. NO CENTRO. EDIF. IGUAÇU Sala com 85m² piso em porcelanato, 2º Andar, todo reformado, pronto para escritório, consultório, estética, pode dividir em mais salas. Valor mensal R$ 1.300,00

ALUGA SALA COMERCIAL COM 40M², anexo a Posto de combustível, São Carlos, bairro S. Miguel, ótima localização R$ 900,00

ALUGA-SE AP. EDIF. ILHA DO MEL, prox. a Sudoauto Automóveis, com 1 suíte, 2 quartos, sala cozinha, área de serviços. Edif. com salão de festas. Valor mensal R$ 1.400,00

ALUGA-SE 7 SALAS COMERCIAIS COM 60 A 70m². CADA, Salas novas, 1º Andar, Edif. Alto da Julio, Centro, na Av.Julio Assis, 2 de frente p/ Avenida. Próprias para escritórios, consultórios, estética. VALORES entre R$ 2.500,00 a 3.000,00 cada.

VENDE-SE Loteamento Sta. Felicidade, em frente a fábrica da Raffer. Lotes de 300m² com toda infraestrutura pronta, calçamento, luz, água e com escritura. Valor a partir de R$ 60.000,00

VENDAS: OPORTUNIDADES:
APENAS 4 LOTES por R$ 55.000,00 CADA

VENDE-SE Loteamento Raffer
Em frente a fábrica da Raffer | Lote com 360m² R$110.000,00 | Lote com 394,69m² esquina R$120.000,00

VENDE-SE LOTE, ÓTIMA LOCALIZAÇÃO R. CURITIBA Localização comercial e residencial - com 17m de frente para a Rua Curitiba, com área total de 567m² Bairro Nossa Sra. Aparecida, valor R$ 570.000,00

VENDE-SE LOTES NO BAIRRO S. CRISTOVÃO, LOTEAMENTO VOLTA, COM TODA INFRAESTRUTURA PRONTA, E COM ESCRITURA, A PARTIR DE R$ 110.000,00

VENDE-SE LOTE COM 1.003, m² Bairro N. Sra. Aparecida Rua Sergipe, Contém 2 casas de madeira, 01 SALA Cial e 01 AP em alvenaria, Ótima Localização, aceita-se casa ou AP de menor valor, estuda-se propostas. R$ 1.300.000,00

VENDE-SE LOTE URBANO LOTEAMENTO NORTÃO, com 313,32m², ótima localização, e visão para a cidade R$ 110.000,00

VENDE CHACARA, LINHA S. PAULO 3.008,68m², com luz, água de poço artesiano, local em Condomínio. Aceita-se proposta, permutas parciais. VALOR R$ 180.000,00

LOTE URBANO – Nova Petropolis, Loteamento Colina II, com 625,22m² de esquina, Rua Aurélio Franciscon com 16m., esq. com R. Emilio A. Woll, Ótima localização valor R$ 180.000,00

VENDE DUPLEX HORIZONTAL COM 4 SUITES, SENDO 2 MASTER, EDIF. ALTO DA JULIO, Salas, cozinha, área de serviços, 4 vagas de garagem, com Área total 380,00m² área privativa 262,56m², Inacabado R$ 1.115.000,00

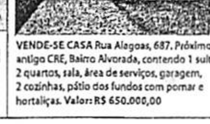

VENDE-SE CASA Rua Alagoas, 687. Próximo ao antigo CRE, Bairro Alvorada, contendo 1 suíte, 2 quartos, sala, área de serviços, garagem, 2 cozinhas, pátio dos fundos com pomar e hortaliças. Valor: R$ 650.000,00

ATENDIMENTO PERSONALIZADO A QUALQUER HORA
AGENCIAMENTOS, VENDAS, COMPRAS, INTERMEDIAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE LOTEAMENTOS.
Rua Alagoas, 1.317 - Nsa. Sra. Aparecida - diju@netconta.com.br - FB

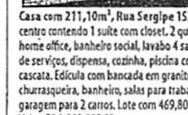

Casa com 211,10m², Rua Sergipe 1532, centro contendo 1 suíte com closet. 2 quartos 1 home office, banheiro social, lavabo 4 salas, área de serviços, dispensa, cozinha, piscina com cascata. Edícula com bancada em granito, churrasqueira, banheiro, salas para trabalho, garagem para 2 carros. Lote com 469,80m² Valor: R$ 1.000.000,00

Apartamento Edif. Monte Sião Rua Antônio Carneiro Neto, Bairro Nossa Senhora Aparecida, com 01 suíte, 2 quartos, sala 2 ambientes, cozinha, com 133,32m² de área útil, e total 228,30m²; 3 vagas de garagem, salão de festas, AP Inacabado R$450.000,00

Sobrado com 140m², mobiliado; próximo a Unipar, de frente para o Lago, com 01 suíte, 02 quartos, BWC social, lavabo, Spa frontal com deck e banheira hido para 7 pessoas, 01 sala, cozinha com bancada, fogão Cook Top, forno elétrico, Microondas, 2 mesas de vidro com 10 cadeiras, área de serviços com maq. De lavar e maq. de secar roupas, área gourmet com churrasqueira. Garagem 2 carros VALOR 700.000,00 – ESTUDA-SE PROPOSTA.

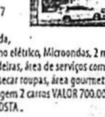

VENDE-SE ÁREA COMERCIAL E RESIDENCIAL, Sala comercial terrea com 118m² ap no 1º piso com 192m² mais garagem para 2 carros, 1 suíte com sacada, 2 quartos, sala conjugada com cozinha, varanda com Heike, churrasqueira, forno para pizzas. Rua Tenente Camargo, 2744. Bairro Nossa Senhora Aparecida R$ 1.120.000,00

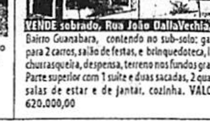

VENDE sobrado, Rua João DallaVechia, 155 Bairro Guanabara, contendo no sub-solo: garagem para 2 carros, salão de festas, e brinquedoteca, lavabo, churrasqueira, despensa, terreno nos fundos gramado; Parte superior com 1 suíte e duas sacadas, 2 quartos, 2 salas de estar e de jantar, cozinha. VALOR R$ 620.000,00

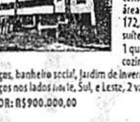

VENDE-SE AP DUPLEX HORIZONTAL, COBERTURA, SEMI MOBILIADO. Edif São Lorenzo, 605. Área construída 268,29m² área útil do ap. 172,86m². Com 2 suítes sendo 1 master 1 quarto, 2 salas, cozinha, área de serviços, banheiro social, Jardim de inverno, possui terraços nos lados norte, Sul, e Leste, 2 vagas de garagem. VALOR: R$900.000,00

ORAÇÃO A NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA

Ó incomparável Senhora da Conceição Aparecida, Mãe de Deus, Rainha dos Anjos, Advogada dos pescadores, refúgio e consolação dos aflitos e atribulados, ó Virgem Santíssima, cheia de poder e bondade, lançai sobre nós um olhar favorável, para que sejamos socorridos em todas necessidades em que nos achamos. Lembrai-vos clementíssima Mãe Aparecida, que não consta que de todos os que tem a vós recorrido, invocado o vosso santíssimo nome e implorado vossa singular proteção, fosse por vós algum abandonado. Animado com esta confiança, a vós recorro, tomovos de hoje para sempre por minha mãe, minha protetora, minha consolação e guia, minha esperança e minha luz na hora da morte. Assim, pois, Senhora, livra-me de tudo o que possa ofender-vos e a vosso santíssimo Filho, meu redentor e meu Senhor Jesus Cristo. Virgem bendita preservai a este vosso indigno servo, a esta casa e seus habitantes da peste, fome, guerra, assalto, raios, tempestade, e outros perigos e males que nos possam flagelar. Soberana Senhora dignai-vos dirigir-nos em todos os negócios espirituais e temporais, livrai-nos das tentações do demônio para que trilhando o caminho da virtude, pelos merecimentos de vossa puríssima Virgindade e do preciosíssimo sangue de vosso filho, vos possamos ver, amar e gozar na eterna glória, por todos os séculos Amém. Minha Nossa Senhora Aparecida, se me fiz alcançar esta graça (diga a graça que quer alcançar), ficarei devoto a vós e mandarei impimir um milheiro desta oração mandando também rezar uma missa. Por uma graça alcançada.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 2020 | ANO: III | EDIÇÃO Nº: 0837- 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: TECNISUB INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	4	Un.	Cilindro para acondicionar gás oxigênio com capacidade de 1m³	MAT CILINDROS	615,00	2.460,00
02	2	Un.	Cilindro para acondicionar gás oxigênio com capacidade de 4m³	MAT CILINDROS	850,00	1.700,00
03	2	Un.	Cilindro para acondicionar gás oxigênio com capacidade de 7m³	MAT CILINDROS	1.098,00	2.196,00
Valor Total Estimado						6.356,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 01 de outubro de 2021.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 de outubro de 2020.

Marmeleiro, 02 de outubro de 2020.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:
A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	65	Carga	Gás oxigênio para recarregar cilindro de 1m³	NANDIS	145,00	9.425,00
02	65	Carga	Gás oxigênio para recarregar cilindro de 4m³	NANDIS	185,00	12.025,00
03	135	Carga	Gás oxigênio para recarregar cilindro de 7m³	NANDIS	200,00	27.000,00
Valor Total Estimado						48.450,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 01 de outubro de 2021.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 de outubro de 2020.

Marmeleiro, 02 de outubro de 2020.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro